

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2022 Nº \_\_\_\_\_

O caput do art. 3º, do Projeto de Lei nº 392/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - Toda a frota de veículos de propriedade da administração pública movidos a combustão deverá ser substituída por veículos de energia limpa até julho de 2028.".

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

Vereador Pédro Patrus Líder do PT-BH

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 21 11 22

28-487

Responsável pela distribuição